

## CONCORRENCIA PUBLICA MGI 04/2019

### ESCLARECIMENTO Nº. 01

#### **Questionamentos:**

“1) Em caso de propostas com entrada + Financiamento, é concedido o prazo para lavratura de escritura de 60 dias. Entendo então que neste prazo o financiamento já deverá estar aprovado junto a caixa (Responsabilidade minha), é isso? Ou poderei realizar a escritura antes de aprovado o financiamento?”

2) No documento é dito que a escritura deve ser lavrada em Cartório de Notas de Belo Horizonte, no entanto, sou de São José/SC e até por isso, me interessei pelo item 63 do edital 04/2019. Haveria a possibilidade desta escritura ser lavrada em cartório de São José/SC? ”

#### **Resposta:**

Questionamento 1 – Nos termos do Edital da licitação em pauta, conforme itens 9.5 e 9.6, cabe ao licitante os trâmites referentes à aprovação do financiamento imobiliário pretendido. Quanto à escritura de transmissão, o instrumento de financiamento tem força de escritura e deverá ser registrado junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Questionamento 2 – Conforme item 9.7 do Edital, a escritura para transferência da propriedade do imóvel objeto desta licitação deverá ser lavrada em um dos Cartórios de Registro de Notas localizados em Belo Horizonte – MG. Desta forma, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, no caso o Edital da licitação, não há a possibilidade de lavratura de escritura em local distinto do informado.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação da MGI